



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

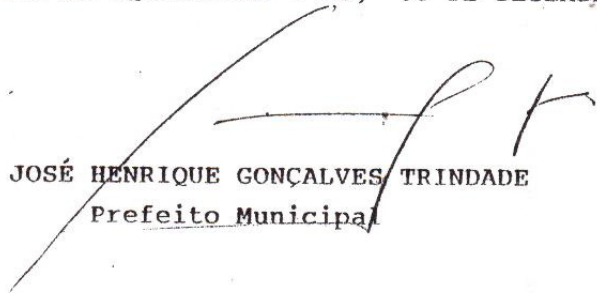
fls. 02

dos orçamentos anuais correspondente à
queles exercícios, se for o caso,

PARÁGRAFO 3º - As Ações governamentais previstas para
os exercícios financeiros de 1997/1999,
poderão ser alterados ou acrescidos de
novas ações, por ocasião dos orçamen-
tos anuais do novo Plano Plurianual.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 03 DE DEZEMBRO DE 1996.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal



L E I Nº 1.617/96

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1997/1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual para o Triênio 1997/1999, em conformidade com o artigo da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.597/96, estima o período trienal, despesas de capital no montante de R\$ 3.350.204,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil e duzentos e quatro reais).

Artigo 2º - A projeção dos gastos para o financiamento das despesas de capital estimado no Plano Plurianual para o Triênio 1997/1999 será de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - As Ações Governamentais previstas no Plano Plurianual para o Triênio 1997/1999 está apresentado na forma do Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - As fontes dos recursos para custear as despesas de capital previstas no Plano Plurianual para o Triênio 1997/1999 está apresentado no Anexo III desta Lei.

Artigo 5º - As Ações Governamentais previstas para o Triênio, serão alocadas aos órgãos e unidades orçamentárias quando da elaboração dos orçamentos anuais.

PARÁGRAFO 1º - No transcurso de cada exercício as importâncias consignadas para cada ação poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos.

PARÁGRAFO 2º - As importâncias apresentadas nos exercícios financeiros de 1997/1999, estimados a preços de 1996, poderão ser corrigidos monetariamente e quantitativamente, por ocasião de elaboração